



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 05/2019

Este Termo Aditivo foi publicado no Diário Oficial () / Site ()
deste Município o (a) II Aditivo
de nº _____ do dia 19/12/19
Secretaria de Administração
Chefe de Gabinete
Wilson Aparecido Barbosa
Instituto N.º 242/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

*Termo de Aditamento do Instrumento Contratual nº 05, de 02/03/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e o **SR GILBERTO PEREIRA BORGES**, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, neste ato representado por seu atual Prefeito **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111087, residente e domiciliado nesta em Piracanjuba/GO.

CONTRATADO: GILBERTO PEREIRA BORGES, inscrito no CPF sob o nº 316.031.571-15, OAB-GO sob o nº 24336, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua 70, nº 250, Setor Jardim Goiás - Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 05/2019, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, tem por objeto a Prestação de serviços jurídicos especializados, em questões de maior complexidade, consistindo a elaboração de pareceres técnicos, consultoria jurídica, estudos técnicos sobre constitucionalidade de projetos de leis, orientações técnicas de natureza administrativa, patrocínio de causas que envolvam maior complexidade e elaboração de recursos administrativos de decisões do TCM/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo de Aditamento é firmado com suporte no art. 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 05/2019 e Parecer Jurídico nº 608/2019 exarado pelo Procurador Geral do Município Dr. João Marçal Neto, OAB/GO nº 40.436.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 05/2019 até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal. As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

22.16.03.91.307.2.032 – 3.3.90.36 – F. 401

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS

No valor **mensal de R\$ 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais), num valor **total de R\$ 174.000,00** (Cento e setenta e quatro mil reais), que corresponde a 12 (doze) meses.

Ficam mantidos inalterados os serviços contratados e as demais condições previstas no contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/GO, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

GILBERTO PEREIRA BORGES
Contratado

Testemunhas:

01) Nome Karina M. Duarte CPF: 703.141.271-43

02) Nome Weriston C. Ferreira CPF: 007.623.441-05